

Incentives News Flash n.º 20/2014

Create value with public funding

Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local da Região Autónoma dos Açores

Foi publicado o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2014/A, de 23 de Setembro, que cria o Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local da Região Autónoma dos Açores.

O presente Subsistema de Incentivos visa apoiar a realização de projectos de investimento relativos à instalação, modernização, remodelação, beneficiação ou ampliação de estabelecimentos, com investimentos superiores a € 15.000, vocacionados para a satisfação do mercado local e para dinamização do mercado interno, a implementar nos sectores da indústria, comércio, restauração e similares e serviços.

O regime apoia ainda projectos promovidos por micro e pequenas empresas, com investimentos compreendidos entre € 2.500 e € 15.000 vocacionados para a satisfação do mercado local, nos sectores anteriormente referidos.

Podem beneficiar do presente Subsistema de Incentivos os empresários em nome individual, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, sociedades comerciais, cooperativas e agrupamentos complementares de empresas.

São consideradas elegíveis, no âmbito do presente Subsistema de Incentivos, as seguintes tipologias de despesas:

- Aquisição de terrenos em zonas industriais, construção e reconstrução de edifícios, obras de instalação e remodelação e outras construções;
- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de equipamentos sociais obrigatórios;
- Aquisição de automóveis ligeiros de mercadorias e pesados desde que os mesmos se afigurem essenciais ao exercício da actividade;
- Aquisição de instrumentos e de equipamento científico e técnico;
- Transferência de tecnologia, através da aquisição de direitos de patente, licenças de saber-fazer, ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
- Investimentos nas áreas da eficiência energética, sistemas da qualidade, segurança e de gestão ambiental;
- Despesas com a introdução de tecnologias de informação e comunicação;
- Transportes, seguros, montagem e desmontagem de equipamentos elegíveis;
- Garantias bancárias exigidas;
- Formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro;
- Processo de implementação e certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação;
- Criação e desenvolvimento de insígnias, marcas, colecções e planos de *marketing*;
- Salário bruto antes de impostos e as contribuições obrigatórias para a segurança social, durante um período de 2 anos, dos novos postos de trabalho criados;
- Construção, remodelação e ampliação de instalações sanitárias e de vestuário;
- Aquisição e instalação de equipamentos de produção de frio ou de manutenção térmica, de limpeza e desinfectação, de ventilação, exaustão e climatização;
- Aquisição de equipamentos necessários à gestão da qualidade, implementação e monitorização de sistemas de higiene, segurança e qualidade dos alimentos;
- Aquisição de equipamentos de protecção ambiental e de fardamento de trabalho.



Para as Pequenas e Médias Empresas ("PME's") são ainda elegíveis:

- Aquisição de edifícios;
- Aquisição de *software*;
- Despesas relacionadas com a intervenção de técnicos ou revisores oficiais de contas;
- Despesas com estudos, diagnósticos e auditorias relacionados com o projecto e projectos de arquitectura e de engenharia.

O incentivo assume as seguintes naturezas:

- Investimento até € 300.000 – incentivo reembolsável com taxa de 30% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 35% para as ilhas do Faial e Pico e de 40% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.
- Investimento superior a € 300.000 – incentivo reembolsável com taxa de 15% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 20% para as ilhas do Faial e Pico e de 25% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, acrescido de incentivo reembolsável, sem juros, a uma taxa de 25%.
- Investimento entre € 2.500 e € 15.000 – incentivo não reembolsável com taxa de 40% para as ilhas de São Miguel e Terceira, 45% para as ilhas do Faial e Pico e de 50% para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

O prazo de financiamento do incentivo reembolsável é de dez anos, dos quais os três primeiros são de carência de capital. No caso de projectos com despesas elegíveis superiores a € 2.000.000, o prazo de financiamento é de doze anos, dos quais os quatro primeiros são de carência de capital.

Pode ser concedido um prémio de realização, tendo por base o grau de obtenção de resultados, o qual consiste num incremento da taxa de incentivo não reembolsável ou na transformação do incentivo reembolsável em incentivo não reembolsável.

De referir que o prémio de realização assenta em indicadores de obtenção de resultados, ao nível da (i) criação de postos de trabalho e da (ii) produtividade económica do projecto.

Podem, ainda, ser atribuídas as seguintes majorações de incentivo não reembolsável:

- 2,5% de incentivo não reembolsável, se o projecto incluir investimentos em eficiência energética;
- 10% de incentivo não reembolsável, no caso dos projectos que dêem origem a transacções comerciais para além da ilha onde o projecto foi realizado.

O valor máximo do apoio a conceder é de € 2 milhões, sob a forma de subsídio não reembolsável, e de € 2 milhões sob a forma de subsídio reembolsável, por projecto.

Para mais detalhes, consulte o [Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2014/A](#)

**Para mais informações,
contacte-nos:**

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de classe mundial com um conhecimento local profundo para ajudar os seus clientes a ter sucesso onde quer que operem. Os aproximadamente 170,000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.